



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 18/CEPE, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Anexo VIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do **Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação - PROPAG** da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de **04 de dezembro de 2015**, na forma do que dispõem a alínea *d* do artigo 3º e alínea *s* do artigo 25 do Estatuto, com lastro no art. 21, inciso VII, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, e considerando:

- a) o imperativo de formar estudantes de mestrado e de doutorado para a docência no ensino superior;
- b) a necessidade de fomentar a participação de estudantes de mestrado e doutorado em ações direcionadas à melhoria acadêmica dos cursos de graduação;
- c) a importância de incentivar e incrementar o intercâmbio de ações entre graduação e da pós-graduação,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os arts. 1º, 2º, os incisos I e V do art. 3º e o art. 9º do Anexo VIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir o Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação da UFC, denominado PROPAG, com diretrizes e normas sobre o Estágio de Docência, de caráter obrigatório para os estudantes de mestrado acadêmico e doutorado da UFC.

Art. 2º O Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação da UFC tem como objetivo principal contribuir para a elevação da qualidade acadêmica dos cursos de graduação da UFC, mediante a participação e a colaboração efetivas de estudantes de mestrado acadêmico e doutorado em ações direcionadas à graduação, especialmente em atividades relacionadas ao ensino e à aprendizagem.”

“Art.3º

I - para os alunos do mestrado acadêmico, a duração obrigatória do Estágio de Docência será de 1 (um) semestre letivo, e para os alunos de doutorado, a duração obrigatória será de 2 (dois) semestres letivos;

.....
V - os estudantes de mestrado acadêmico e doutorado poderão desenvolver as seguintes ações:"

.....

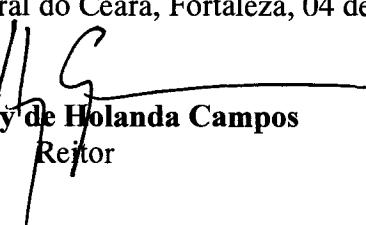
"Art.9º O tempo máximo para a concessão ininterrupta de bolsas para estudantes de mestrado acadêmico e de doutorado será, respectivamente, de 24 (vinte e quatro) e de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. A bolsa concedida a estudantes de pós-graduação encerrará-se á, obrigatoriamente, com a defesa da dissertação de mestrado acadêmico ou da tese de doutorado."

Art. 2º Excluir o §3º do inciso VI do art. 3º do Anexo VIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 04 de dezembro de 2015.


Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor